Anexo d a Mens. 41/71 Câmara
S. Vicente ___/___/___

# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 1.484

Concede auxílio único à União Cívica Feminina de São Vicente e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à União Cívica Feminina de São Vicente, um auxílio único de CR$5.000,00 ( cinco mil cruzeiros) destinado a fazer face a diversos encargos financeiros dessa entidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para ocorrer a despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 1205-4110.99 - Obras Públicas - do orçamento - vigente.

Artigo 4º - A despesa autorizada no artigo - 2º desta lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de ~~abril~~ maio de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/4/71

MOD. 200 - 20.000 - 3/71 - 22x32

12/71-a

Proc. 12/71